



PROJETO DE
LEI N.º 132/90
250

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.547, DE 15 DE MARÇO DE 1990 :

(Dispõe sobre autorização ao
Executivo para celebrar Con
vênios).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a cele
brar Convênio entre a Prefeitura e o Governo do Estado, dispondo so
bre a transferência, ao Município, de serviços relativos ao tráfego
e ao trânsito em vias, estradas e logradouros municipais.

ARTIGO 2º - Fica, igualmente, o Executivo auto
rizado a celebrar entre a Prefeitura e o Governo do Estado, com a in
terveniência da Polícia Militar do Estado de São Paulo, dispondo so
bre a colaboração desta última corporação nos serviços deq fiscaliza
ção e policiamento do tráfego e trânsito na área do Município.

ARTIGO 3º - Os Convênios a que se referem os Ar
tigos anteriores, observarão os princípios e condições básicas esta
tuídas nos termos anexos, rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo
Prefeito, como partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta
Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplemen
tadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15
de março de 1990, 4299 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos
Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicado no
Quadro de Editais da Portaria Municipal em 15 de março de 1990.